



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PROJETO DE LEI Nº 007/2025

07/03/2025

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE

LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 001/2022 de 09 de março de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar, mensalmente, para a Escola Vicentina Sant’Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade) que se refere o art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) auxiliares de manutenção e conservação e 02 (dois) estagiários.

Parágrafo único – O valor que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizado, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, através de decreto municipal.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 07 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

*Rec 5 do
6 - 07/03/2025*

Gilmar Zocche
CPF: 492.731.409-04
Consultor Legislativo
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul - PR

Após lido foi ACEITO para dar entrada e cfe. Art.....baixe-se as Comissões de:

- Constituição e Justiça - CCJ; Finanças e Orçamento - CFO;
() Obras e Serviços Públicos - COSPCT; () Educação, Saúde e Ass. Social - CESAS.
() Tramite Normal () Tramitar em Regime de Urgência

Em 10/03/2025

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Of. nº:...../2025, em/.....2025, Autoria:.....
Assunto:.....

Entrada SUBSTITUTIVO, em/.....2025, Autoria:.....

Assinado AD REFERENDUM, em/.....2025, Autoria:.....

Entrada do PARECER Nº 017/2025
Autoria: C.C.S. Opinando pela Transfere Em 17/03/2025

Entrada do PARECER Nº 018/2025
Autoria: CFO Opinando pela Aprovado Em 17/03/2025

Entrada do PARECER Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Entrada de EMENDA Nº/...../2025
Autoria:.....Votada e () Aprovada () Rejeitada, Em/...../2025
Entrada do PARECER Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025
Entrada do PARECER Nº/2025
Autoria:.....Opinando pela.....Em/...../2025

Colocado em 1ª DISCUSSÃO/VOTAÇÃO, cfe
Art. do R.I., foi o
mesmo. Aprovado
na sua e
p/ unânime do plenário, volta em
segunda e última discussão e votação na próxima
sessão.

Em 17/03/2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Colocado em 2ª e ÚLTIMA DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO, cfe o Art.....do R.I., foi
ele: Aprovado
p/ unânime
do plenário, FAÇA-SE A LEI.

Em 24/03/2025.

Gilmar Zocche
Consultor Legislativo

Obs:

Enviado ao Poder Executivo através do
Ofício nº 021/2025, em 25/03/2025,
como: PROJETO DE LEI Nº 009/2025.

() Sancionado: () Promulgado: () Vetado:
Jornal Correio do Povo do Paraná, Edição nº
4601, Pág:....., em 27/03/2025.

LEI MUNICIPAL Nº 009/2025, de 25/03/2025



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 007/2025 que “**ALTERA ARTIGO 1º DA LEI 001/2022 DE 09 DE MARÇO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite legal, para sua aprovação.

Este Projeto renova o Termo de Fomento entre a Escola Vicentina Sant’Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade) que tem como objetivo viabilizar repasses de recursos para aquisição de gêneros alimentícios e, também, disponibilizar funcionários que possam vir a auxiliar nas atividades diárias do CEMMIC.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 07 de março de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



ESCOLA VICENTINA SANTA ANA
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC
Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade
Rua Santana, 970 - Centro Caixa Postal 180 - CEP 85301-200
Telefone (42) 3635-1487 CNPJ 76.578.137/0036-10
www.escolavicentinasantaana.com.br



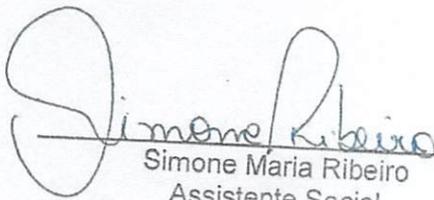
Ofício nº 09/2025

Laranjeiras do Sul, 18 de fevereiro de 2025

Por meio deste, solicitamos a celebração de um Termo de Fomento entre a Escola Vicentina Santa Ana, mantenedora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC (Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade), e a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, com o objetivo de viabilizar o repasse de recursos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 4.000,00 mensais, por doze meses. Além disso, a disponibilização de duas funcionárias de serviços gerais e duas estagiárias da Prefeitura Municipal para auxiliar nas atividades diárias do CEMMIC.

Para análise e providências, encaminhamos em anexo o Plano de Trabalho, detalhando as necessidades da instituição.

Aguardamos um retorno positivo e, desde já, agradecemos a atenção dispensada. Reiteramos nossa consideração e apreço.


Simone Maria Ribeiro
Assistente Social
CRESS 5459 11ª Reg PR


Irmã Silvana Frasson
Diretora da Escola Vicentina Santa Ana

Ilmo Senhor
Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal
Laranjeiras do Sul - Paraná


JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal
Laranjeiras do Sul - PR
CPF: 810.441.359-06



ESCOLA VICENTINA SANTA ANA
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC
Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade
Rua Santana, 970 - Centro Caixa Postal 180 - CEP 85301-200
Telefone (42) 3635-1487 CNPJ 76.578.137/0036-10
www.escolavicentinasantaana.com.br



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome:

Provincia Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba- Escola Vicentina Santa Ana - CEMMIC - Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)
Rua Santana, 970

CNPJ:

76.578.137/0036-10

Bairro:

Centro

Cidade:

Laranjeiras do Sul/PR

CEP:

85.301-200

E-mail da Instituição:

cemmic@hotmail.com

Telefone

(42) 3635-1487

Conta Corrente

56.225-4

Banco

Banco do Brasil

Agência

0734-x

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome:

Irmã Silvane Frasson

CPF:

753.172.65991

Nº RG

12R-2.658.244

Órgão Expedidor

SSP/SC

Cargo:

Diretora

Função:

Diretora

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)

Rua Santana, 970

Bairro:

Centro

Cidade:

Laranjeiras do Sul /PR

CEP:

85.301-200

Telefone 1

(42)3635-1487

Celular do responsável

(43) 98812-3020

E-mail do responsável

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC - Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade foi fundado em 1986, é mantido pela Escola Vicentina Santa Ana que é uma filial da Província Brasileira da Congregação das Irmãs Filhas da Caridade de São Vicente de Paulo - Província de Curitiba. O Serviço socioassistencial visa o atendimento de crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou pessoal. Atualmente atende 115 crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, que se encontram em situação de risco social e pessoal, ofertando a estes oficinas socioeducativas em período de contraturno a Escola, atendendo a lógica da proteção social básica e a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente conforme preconizado no ECA, tem como princípio o fortalecimento da convivência familiar e comunitária.

As crianças e adolescentes atendidos possuem um histórico de vulnerabilidade social, e em alguns casos, o rompimento de vínculos familiares, pois residem somente com o pai, a mãe ou com outros membros da família extensa como tios, avós e padrinhos. Outras ainda, retiradas do trabalho infantil com experiência de violência, oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica beneficiárias de programas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família. Com o início da pandemia nossos atendimentos passaram a ser realizados de forma remota através de grupos de mensagens e redes sociais onde socializamos vídeos permeadas por atividades voltadas para os temas: Identidade, Autoestima (autocuidado/ auto responsabilidade), Igualdade de Gênero, cuidados



ESCOLA VICENTINA SANTA ANA
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC
Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade
Rua Santana, 970 – Centro Caixa Postal 180 – CEP 85301-200
Telefone (42) 3635-1487 CNPJ 76.578.137/0036-10
www.escolavicentinasantaana.com.br



com a saúde, Diversidade, Garantia de Direitos; temas, convivência familiar e comunitária proporcionando a reflexão e a sensibilização para os valores no qual destacamos a necessidade do respeito em todas as relações e, sobretudo, dignidade. Atendendo em regime de Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolve, entre tantas ações, atividades culturais, recreativas e esportivas; acompanhamento nas tarefas escolares e oficinas diversificadas, das quais se destacam: musicalização, dança, iniciação a informática, Basquete. Para a realização destas atividades conta com educadores sociais, estagiários, além de voluntários

6.4 – Objetivos Específicos da Proposta

- Garantir uma alimentação qualidade para crianças e adolescentes;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes a fim de fortalecer os vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Contribuir para inserção, reinserção e permanência de crianças e adolescentes no sistema educacional;
- Propiciar vivências para alcance de autonomia e protagonismo social;

Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo do mundo contemporâneo;

4 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.3 – Objetivo Geral da Proposta

Repassar recursos financeiros para aquisição de alimentos para as crianças e adolescentes atendidos pelo CEMMIC, conforme previsto na Lei 037/2013

4.1 - Título da Proposta:

“Alimentando com Qualidade”

6.2 – Identificação do Objeto

Fortalecer a rede de Proteção Social Básica qualificando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) realizado no CEMMIC através de uma alimentação de qualidade a todas as crianças e adolescentes atendidas.



ESCOLA VICENTINA SANTA ANA
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC
Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade
Rua Santana, 970 – Centro Caixa Postal 180 – CEP 85301-200
Telefone (42) 3635-1487 CNPJ 76.578.137/0036-10
www.escolavicentinasantaana.com.br



6.5 – Justificativa da Proposta

O CEMMIC atua como um serviço complementar no âmbito da assistência social, estando vinculado ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e integrando a Rede de Serviços de Proteção Social Básica. Sua atuação é voltada para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, sendo devidamente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA).

Com base nesses referenciais e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, estabelecida pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que organiza os serviços conforme os níveis de complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destaca-se a importância da prestação desses serviços a crianças e adolescentes. Essa atuação está prevista e amparada pela Lei Municipal nº 037/2013, que autoriza o município de Laranjeiras do Sul a firmar convênio com o CEMMIC.

6.6 – Abrangência da Proposta:

Laranjeiras do Sul /PR

6.7 – Público Beneficiário (Direto e Indireto):

De forma direta:

- 115 Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos

De forma indireta:

Famílias dos mesmos.

6.8 – Meta de Atendimento:

115 Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos

6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:

Início: 01/02/2024 Término: 01/02/2025

7. METODOLOGIA E ABORDAGEM DA PROPOSTA

As atividades do CEMMIC são realizadas de segunda a sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino, seguindo a metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Cada criança ou adolescente participa das oficinas conforme sua faixa etária, promovendo o desenvolvimento social, cultural e educacional por meio de atividades planejadas.

O serviço busca fortalecer vínculos e estimular a convivência comunitária por meio de oficinas diversificadas, como musicalização, dança, iniciação à informática e basquete, além de atividades culturais, recreativas e esportivas. Para a execução dessas ações, o CEMMIC conta com uma equipe composta por educadores sociais, estagiários e voluntários, garantindo um atendimento qualificado e inclusivo.

Além das atividades, todas as crianças e adolescentes atendidos recebem alimentação adequada, incluindo almoço e lanche nos respectivos períodos. Considerando que muitos chegam diretamente da escola, a oferta de refeições de qualidade é essencial para garantir seu bem-estar e participação ativa nas atividades.

8. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

DESCRIÇÃO DOS ITENS)	Valor mensal	TOTAL
----------------------	--------------	-------

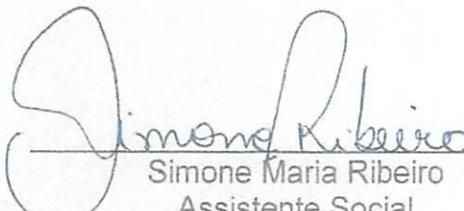


ESCOLA VICENTINA SANTA ANA
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CEMMIC
Centro de Meninos e Meninas Integrados na Comunidade
Rua Santana, 970 – Centro Caixa Postal 180 – CEP 85301-200
Telefone (42) 3635-1487 CNPJ 76.578.137/0036-10
www.escolavicentinasantaana.com.br

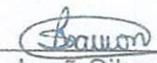


Aquisição de gêneros alimentícios durante 12 meses		R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00		
9. REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Março/2025	Abril/2025	Maior/2025	Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025
R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026
R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

Laranjeiras do Sul, 18 de fevereiro de 2025



Simone Maria Ribeiro
Assistente Social
CRESS 5459 11ª Reg PR



Irmã Silvane Frasson
Diretora da Escola Vicentina Santa Ana



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

LEI Nº 001/2022

09/03/2022

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 2º DA LEI 037/2013 DE 21 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O art. 2º da Lei 037/2013 de 21 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente, para a instituição que se refere o art. 1º desta Lei, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para fins de aquisição de gêneros alimentícios e a cedência de 02 (dois) estagiários.

Parágrafo único – O valor que se refere o caput deste artigo deverá ser atualizado, anualmente, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, através de decreto municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 09 de março de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3853 – de 16/03/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 037/2013

21/08/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC.

A Prefeita do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Laranjeiras do Sul - Estado do Paraná pela presente Lei, autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC, entidade de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.578.137/0036-10, declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal através da Lei n.º 190/92, visando o desenvolvimento de atividades de contra-turno social para crianças e adolescentes, com ações sócio educativas e geração de renda para as famílias.

Art. 2º- Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal a repassar mensalmente para o CENTRO DE MENORES INTEGRADOS NA COMUNIDADE – CEMIC o valor de até R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais em gêneros alimentícios e a cedência de três servidores municipais.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 21 de agosto de 2013.


SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ
Prefeita Municipal